



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

ATA DA 357ª REUNIÃO DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024, às treze horas e quarenta minutos, reuniram-se presencialmente, na sala de Reuniões do Departamento de Engenharia Elétrica, os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, professor Leonardo Antônio Borges Torres, coordenador do PPGEE; Gustavo Medeiros Freitas e Fernando de Oliveira Souza, representantes da Área de Sinais e Sistemas; Braz de Jesus Cardoso Filho, representante da Área Engenharia de Potência; Janier Arías Garcia e Jhonattan Cordoba Ramirez, representantes da Área de Sistemas de Computação e Telecomunicações e os representantes discentes Jacinta Glace Monteiro e David Augusto Lopes. O único tema em pauta foi a aprovação da Resolução 03/2024 que estabelece diretrizes para que a Comissão de Gestão PROEX (CG/PROEX) do PPGEE/UFGM reembolse despesas de membros da comunidade discente e docente usando recursos AUXPE/PROEX/CAPES entre 02/07/2024 e 30/06/2025. Inicialmente o Coordenador fez esclarecimentos sobre os comentários que os membros do colegiado fizeram sobre a minuta da resolução e sobre a necessidade de se fazer agradecimentos à CAPES de acordo com o modelo estipulado na resolução e sobre a necessidade de se alterar essa informação no site do PPGEE. O Coordenador explicou aos presentes que o espírito da resolução é colocar teto nos auxílios para que a verba possa ser melhor aproveitada no período de 1 ano, de maneira simplificada. Explicou também que não é objetivo da resolução limitar o número de auxílios que o aluno possa receber, pois na resolução não há vedação para o aluno participar de mais de um evento e nem para participar de evento no exterior, além de também prever a possibilidade de se apoiar a participação de docentes colaboradores. O professor Gustavo questionou os limites com despesas do artigo 3 e sugeriu um limite de despesa anual ao invés de um limite por região. Também sugeriu que a pessoa que fosse apresentar mais de um trabalho deveria ter prioridade no artigo 6. O Coordenador explicou o artigo 3, cujos limites estipulados são por evento e não um limite por aluno e que o julgamento de prioridades ocorrerá somente quando o montante de recursos for menor do que o montante de pedidos. O professor Braz fez alguns questionamentos sobre o artigo 6 e sugeriu que se fizesse chamadas para coleta de demandas a cada 3 meses, e que o recurso fosse empenhado apenas para aqueles que comprovem submissão de trabalho para que se fizesse previsão do recurso que será gasto. Dessa forma, o aluno deveria informar caso o trabalho não fosse aceito e com os dados obtidos poderia se fazer um levantamento estatístico para previsão de gastos futuros. O professor Braz também sugeriu que o solicitante só poderia fazer outro pedido após finalizar prestação de contas do pedido anterior. O Coordenador explicou que a aplicação de critérios para distribuição de recurso do artigo 6 só seria possível se os pedidos fossem feitos com 6 meses de antecedência. O coordenador esclareceu que o apoio a Publicação de Artigos em Periódicos é mais importante do que os demais critérios de prioridade, e sugeriu a mudança de posição deste item, tornando-o mais prioritário do que o apoio à Participação em Eventos Internacionais no Exterior. A mudança foi então realizada com a aprovação dos presentes. O professor Janier sugeriu que os pedidos de auxílio financeiro fossem aprovados a cada três meses. O professor Fernando questionou os limites por região do

artigo 3 e sugeriu que o valor deveria ser igual para qualquer região. O representante discente David sugeriu que se incluísse na resolução a informação sobre os valores de diárias constantes na Portaria 132/2016. A representante discente Jacinta solicitou que se explicitasse o teto de valores e os documentos necessários para comprovar despesas, além de questionar o prazo estipulado no artigo 2. Jacinta também divulgou as observações dos alunos sobre a minuta da resolução e o resultado da consulta aos alunos sobre o conteúdo da presente resolução: dos 291 alunos consultados 12 alunos foram favoráveis, 6 foram não favoráveis e houve 273 abstenções. Durante a reunião houve modificação no artigo 5, retirando o limite de páginas para apoio à Publicação de Artigos em Periódicos, e no parágrafo 1 do mesmo artigo houve inclusão do índice JCR. Também Foi incluído o artigo 7, da vigência da Resolução. Ficou determinado que os casos que não sejam contemplados pela resolução deverão ser resolvidos pela Comissão, ou através de decisão do Coordenador. Foi realizada a votação e a Resolução 03/2024 aprovada por unanimidade. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 15:27 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Antonio Borges Torres, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Oliveira Souza, Professor do Magistério Superior**, em 26/11/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3688565 e o código CRC 5BE7EFD9.